



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
IPSSQ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS – MS
Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (0xx67)479-1881
E-mail: ipssq@live.com
CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 002/2020

**DISPÕE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS
BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES POR MORTE, NÃO
ABRANGIDOS PELA PARIDADE, PAGOS
PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/2008, de 01 de abril de 2008, e

Considerando o dispositivo no Art. 69, da lei Complementar nº 001/2008, de 01/04/2008, e Portaria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia nº 914 de 14 de janeiro de 2020; e

Considerando a autorização de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão das respectivas despesas e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária,
RESOLVE:

Art. 1º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte que foram concedidas com valores acima do mínimo legal, e que não têm direito à paridade constitucional, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2020, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no “anexo I” desta Portaria, conforme índice disponibilizado pela Portaria nº 914, de 14 de janeiro de 2020, da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Sete Quedas - MS, 22 de Janeiro de 2020.

Airton Trombetta
Diretor Presidente IPSSQ
Portaria 154/2007



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
IPSSQ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS – MS
Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (0xx67)479-1881
E-mail: ipssq@live.com
CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

DO DECRETO Nº 914./2020.

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

Fonte: <http://www.previdencia.gov.br/>

Sete Quedas - MS, 22 de Janeiro de 2020.

Airton Trombetta
Diretor Presidente IPSSQ
Portaria 154/2007